



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES**  
**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)**

**Emenda Nº 1 ao Projetos de Lei Nº 121/2023**

**Emenda Modificativa Nº 1 ao Projetos de Lei Nº 121/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA**

“MODIFICA-SE A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, §2º, DO PROJETO DE LEI Nº 121 DE 2023, QUE PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:”

**ARTIGO 4º § 2º** – A penalidade pecuniária deverá ser quitada até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação respectiva sob pena de inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento da competente medida judicial.

**SALA DE SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES**  
**MAGALHÃES DA POTENCIAL**  
**PSDB**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 5RCT-ES10-ZD78-NF2Z



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5RCTES10ZD78NF2Z>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5RCT-ES10-ZD78-NF2Z**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5RCT-ES10-ZD78-NF2Z